

TABELA XIII

**ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

Vigência: 1º/01/2011

I - REGISTRO OU TRANSCRIÇÃO DE TÍTULOS, REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE VALOR DECLARADO (inclusive averbação):

	VALOR DO TÍTULO (R\$)		CUSTAS A PAGAR (R\$)	CÓDIGO DO ATO
Até			75,00	17019
De	1.566,27	a	98,30	17027
De	3.132,53	a	123,60	17035
De	4.698,79	a	149,00	17043
De	7.831,31	a	173,30	17051
De	15.662,61	a	196,60	17060
De	23.493,91	a	223,00	17078
De	31.325,21	a	246,30	17086
De	46.987,81	a	298,10	17094
De	78.313,01	a	343,50	17108
De	156.626,01	a	556,00	17116
De	234.939,01	a	834,10	17124
De	352.408,51	a	1.252,70	17132
De	528.612,76	a	1.878,60	17140
De	792.919,14	a	2.817,40	17159
A partir de	1.189.378,70		3.380,90	17167

ATOS	CUSTAS A PAGAR (R\$)	CÓDIGO DO ATO
II - REGISTRO OU TRANSCRIÇÃO DE TÍTULOS, REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS (INCLUSIVE AVERBAÇÃO) SEM VALOR DECLARADO	27,80	18015
III - CANCELAMENTO DE AVERBAÇÕES OU DE REGISTRO:		
a) nos casos em que dependa de intimação, juntada ou autuação, etc	99,30	19011
b) demais casos	7,00	19020
IV - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FINS CULTURAIS, CIENTÍFICOS, RELIGIOSOS OU BENEFICENTES, INCLUINDO-SE TODOS OS ATOS DO PROCESSO (REGISTRO E ARQUIVAMENTO)	57,60	20010
V - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS NO ITEM ANTERIOR	13,90	21016
VI - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FINS ECONÔMICOS, INCLUINDO-SE TODOS OS ATOS DO PROCESSO (REGISTRO E ARQUIVAMENTO)	99,30	22012
VII - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FINS ECONÔMICOS	27,80	23019
VIII - CERTIDÕES:		
a) página única	2,70	24015
b) de inteiro teor	4,30	24023
c) por página que crescer	1,40	24031

NOTAS:

- 1 - Nos casos de registros resumidos de contrato, títulos e documentos, as custas corresponderão a 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao registro integral.
- 2 - Tratando-se de documento apresentado em mais de uma via, será cobrado o valor constante do item VIII, alínea b, da Tabela XIII, por cada via.
- 3 - O registro dos contratos de penhor, caução e parceria, será feito com a declaração do valor da dívida e especificações dos objetos apenados, que serão base de cálculo das custas devidas.
- 4 - No caso de registro de título onde o valor não se encontra expresso em moeda corrente, tomar-se-á o valor do bem dado em garantia ou a fiança.
- 5 - No registro de contratos de compra-e-venda com promessa de entrega de produtos, o enquadramento no item I dar-se-á pela multiplicação da quantidade presente no contrato pelo valor monetário da unidade básica.
- 6 - Na averbação do aumento de capital social de pessoa jurídica, as custas serão cobradas sobre o valor do acréscimo.
- 7 - As custas relativas ao registro de notificações serão cobradas na forma do item II desta tabela.